



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO No. 449/2024- NUTEC/DPF/GRA/PR**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(VEÍCULOS)**

Em 23 de julho de 2024, designado pelo chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal MÁRIO CÉSAR LOPES JÚNIOR elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento No. 2024.0039817-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício No. 1767389/2024 - DPF/GRA/PR, de 02/05/2024, protocolado no SEI sob o No. 08388.000902/2024-36 e registrado no SISCRIM sob o No. 305/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 02/05/2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.

**I - HISTÓRICO**

2. No dia 06 de junho de 2024, foram realizados exames no veículo questionado, que se encontrava no pátio de veículos apreendidos desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26" S e 54°14'11.3" O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no mesmo local e nas mesmas condições em que foi encontrado.



A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



0072169182  
Laudo 449/24-NUTEC/GRA

## II – OBJETO

### II.1 – Veículo

3. O presente Laudo Pericial apresenta o resultado dos exames efetuados no item 2 do Termo de Apreensão No. 1730169/2024 (Apreensão No. 226/2024), conforme listado no Quadro 1 a seguir (*sic*):

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Observação
1	Maconha	416.000	GR	Aproximadamente 416 (quatrocentos e dezesseis) quilos de substância aparentando ser maconha.
2	Veículos não Classificados	1	UN	Placa: EUE9865 Um HYUNDAI/ SANTA FE GLS 3.5 V6 4X4 TIPTRONIC, PRETA, placa EUE9865, ano 2011. Veículo encaminhado para o pátio da DPF/GRA/PR.

Quadro 1: Veículo questionado.

## III – OBJETIVO

4. Os exames realizados visam a caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

## IV – EXAMES

### IV.1 – Método

5. Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE e a portais especializados de venda na Internet para obtenção de seus dados e pesquisa do valor de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

### IV.2 – Resultado

6. No local dos exames foi encontrado um automóvel da marca HYUNDAI, modelo SANTA FÉ, cor PRETA, Fotografias 1 e 2.



**LAUDO No. 449/2024- NUTEC/DPF/GRA/PR**

7. Externamente, o veículo apresentava placas **EUE-9865** (E-U-E-NOVE-OITO-SEIS-CINCO), Fotografias 3 e 4.
8. A consulta ao “QR-CODE” das placas não foi possível por se tratar de modelo antigo.



Fotografias 1 e 2: vistas externas.



Fotografias 3 e 4: placas.

9. A condição do veículo era **REGULAR**, demonstrando efeitos característicos de exposição às condições climáticas, além de diversas marcas na lataria.
10. Nos vidros do veículo foi encontrada o **VIS** (BU65 4251), Fotografia 5.



Fotografia 5: imagem do VIS em um dos vidros.



**LAUDO No. 449/2024- NUTEC/DPF/GRA/PR**

11. O interior do veículo encontra-se ilustrado nas Fotografias 6 a 9. Foram encontrados diversos objetos no banco e assoalho direitos, na parte dianteira do veículo.

12. Constatou-se a modificação da posição dos bancos traseiros de modo a possibilitar o transporte de produtos, mas de acordo com as características originais do veículo.

13. O painel do veículo está ilustrado na Fotografia 9. Não foi possível ligar o veículo para efetuar a leitura do odômetro.



Fotografias 6 e 7: vistas internas.



Fotografia 8: porta-malas.

Fotografia 9: painel.

14. Não foram encontrados rádios transmissores, dentro dos limites e condições em que os exames foram realizados.

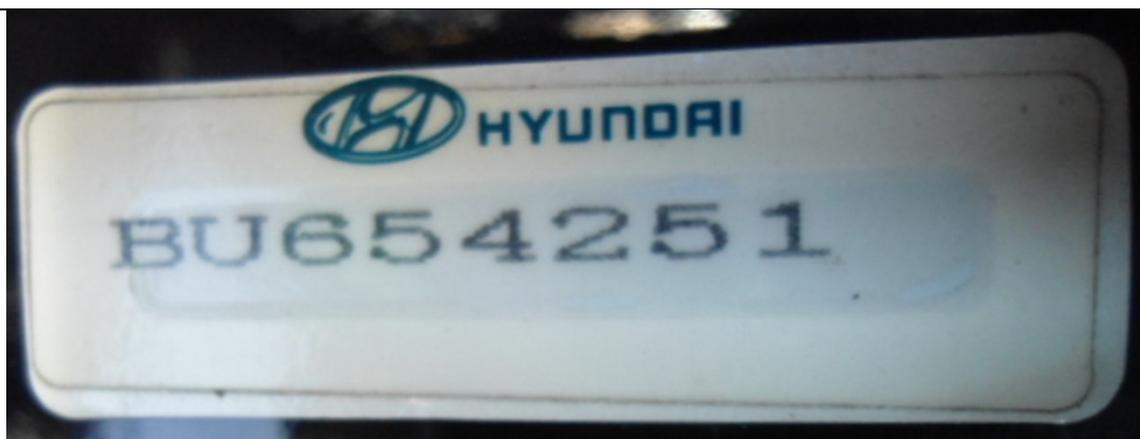
15. Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente, dentro dos limites e condições em que os exames foram realizados.



16. Como elementos de identificação, foram encontrados:
- Etiqueta com NIV (KMHS H81G DBU6 54251), Fotografia 10.
  - Etiqueta com VIS (BU65 4251), Fotografia 11.
  - Etiqueta com ano de fabricação (2010), Fotografia 12.
  - NIV (KMHS H81G DBU6 54251), Fotografia 13.
  - Numeração do Motor (G6DC AA53 5284), Fotografia 14.



Fotografia 10: etiqueta com o NIV.



Fotografia 11: etiqueta com o VIS.





Fotografia 12: etiqueta com o ano de fabricação.



Fotografia 13: NIV.



Fotografia 14: numeração do motor.

17. Em consulta ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (<http://www.fipe.org.br>), em 23/07/2024, foi encontrado o preço médio de R\$ 50.031,00 (Código FIPE: 015073-8) para veículos semelhantes ao veículo questionado (Santa Fe GLS 3.5 V6 4x4 Tiptronic, Ano Modelo 2011).

18. Porém, este signatário esclarece que o veículo questionado não se encontrava em condições normais de utilização. Portanto, a correta determinação de seu preço de



## LAUDO No. 449/2024- NUTEC/DPF/GRA/PR

mercado envolveria a realização de orçamento para sua restauração, cujo custo deveria ser abatido do preço obtido na consulta à FIPE. Eventualmente, o custo de restauração pode tornar o veículo financeiramente inviável, restando apenas seu preço residual.

19. Após observação dos elementos de interesse pericial, consignaram-se, na Tabela 1, aqueles que podem fornecer um quadro geral da identificação do veículo examinado.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

<b>Característica</b>	<b>Verificado no Veículo</b>
<i>Tipo</i>	Automóvel.
<i>Espécie</i>	Passageiros.
<i>Fabricação</i>	Coréia do Sul.
<i>Marca/Modelo</i>	Santa Fe GLS 3.5 V6 4x4 Tiptronic.
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2010/2011.
<i>Cor</i>	Preta.
<i>Combustível</i>	Gasolina.
<b>Dados Identificadores</b>	<b>Verificados no Veículo</b>
<i>Placas</i>	<b>EUE-9865 (E-U-E-NOVE-OITO-SEIS-CINCO).</b>
<i>Eixo Auxiliar Original</i>	(Não se aplica).
<i>Numeração do chassi</i>	KMHS H81G DBU6 54251.
<i>Numeração do motor</i>	G6DC AA53 5284.
<b>Itens adicionais observados</b>	
<i>Odômetro</i>	Item não avaliado.
<i>Estado de conservação</i>	REGULAR.
<i>Acessórios</i>	Item não avaliado.
<i>Avarias</i>	Marcas na lataria.
<i>Valor comercial</i>	R\$ 50.031,00.

## V – RESPOSTA AOS QUESITOS

### 1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

20. Constatou-se a **modificação da posição** dos bancos traseiros de modo a possibilitar o transporte de produtos, mas **de acordo** com as características originais do veículo.

### 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

21. Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente, dentro dos limites e condições em que os exames foram realizados.



**3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?**

22. Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo.

**4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?**

23. A condição do veículo era REGULAR, demonstrando efeitos característicos de exposição às condições climáticas, além de diversas marcas na lataria.

24. Em consulta ao site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (<http://www.fipe.org.br>), em 23/07/2024, foi encontrado o preço médio de R\$ 50.031,00 (Código FIPE: 015073-8) para veículos semelhantes ao veículo questionado (Santa Fe GLS 3.5 V6 4x4 Tiptronic, Ano Modelo 2011).

25. Porém, este signatário esclarece que o veículo questionado não se encontrava em condições normais de utilização. Portanto, a correta determinação de seu preço de mercado envolveria a realização de orçamento para sua restauração, cujo custo deveria ser abatido do preço obtido na consulta à FIPE. Eventualmente, o custo de restauração pode tornar o veículo financeiramente inviável, restando apenas seu preço residual.

**5. Outros dados julgados úteis.**

26. Não foram encontrados rádios transmissores, dentro dos limites e condições em que os exames foram realizados.

Tem o Signatário por bem esclarecido o assunto.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal encerra o presente Laudo Pericial, elaborado em 8 páginas, digitalmente assinado.

---

**MÁRIO CÉSAR LOPES JÚNIOR**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL

